

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº1.181, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 – MS que estabelece em seu Artigo 17, a competência da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde, no Inciso IV Alínea b a coordenação e em caráter complementar a execução das ações e serviços de Vigilância Sanitária, no Inciso XI a competência para elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde tendo em vista, sua relevância pública.

CONSIDERANDO que a Aquisição e Dispensação de Medicamentos a Base da Substância Misoprostol, da Lista “C1” da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e de suas atualizações, somente poderá ser realizada mediante o credenciamento prévio de hospitais pela Autoridade Sanitária Estadual, em cumprimento ao Artigo 25 da PORTARIA Nº 344 de 12 de Maio de 1998 e Artigo 124 da PORTARIA Nº 06 de 29 de Janeiro de 1999. Resolve:

I-Conceder com fundamento nos 28 da PORTARIA Nº 344 SVS/MS de 12.05.1998, Arts. 124 da Instrução Normativa aprovada pela PORTARIA Nº 06, de 29 de Janeiro de 1999 a autorização para o Cadastramento da empresa ASSOCIACAO DE SAUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASEL, HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES A, RUA A nº435 CEP: 68.515-000, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUPEBAS/PA, como estabelecimento apto a adquirir e fazer uso de medicamentos a base de Misoprostol, da lista “C1” da Portaria SVS/MS nº 344/98, conforme dados da ficha cadastral consignada no Anexo desta Portaria.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DA SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL - LISTA C1

ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo, discriminado para a aquisição e administração de medicamentos a base da substância Misoprostol, da Lista C1 da Portaria/MS 344/98, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria Nº06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO Nº 29/2023

- EMPRESA: ASSOCIACAO DE SAUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA - ASEL
- NOME FANTASIA: HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES A
- CNPJ: 055.340/0004-37
- ENDEREÇO: RUA A nº435 CEP: 515-000
- BAIRRO: CIDADE NOVA
- CIDADE/UF: PARAUPEBAS/PA
- RESPONSÁVEL TÉCNICO: NADINE DANTAS CARVALHO
- CRF/PA: 3368

Milton Gomes dos Santos
Chefe da Divisão de Produtos – DIVPD/DVS/SESPA
Idalece do Nascimento Lobo
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária/SESPA
Liliane Ferraz Ferreira
Diretora de Vigilância em Saúde/SESPA

Protocolo: 1011258

PORTARIA Nº 1.185, DE 16 DE NOVEMBRO 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023, que Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

CONSIDERANDO o Art. 4º da portaria acima mencionada, em que a adesão dos gestores ao Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será condicionada ao envio de Plano Estadual de Redução das Filas.

COSIDERANDO a resolução nº 29, de 24 de abril de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA .

COSIDERANDO o art. 8º da resolução acima mencionada;

CONSIDERANDO a constituição da Comissão de avaliação mista para o monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados naquela resolução referente ao PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS, observando os §1º e §2º d o art 8º da referida resolução.

RESOLVE:

I – ATUALIZAR os membros da PORTARIA 1.060, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.586 em 26.10.2023, para compor a comissão de avaliação mista para o monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados naquela resolução referente ao PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS, com os seguintes membros:

Elton Ferreira De Carvalho – Matrícula 5958862-1 - SESPA
Elaine Cordeiro Félix – Matrícula 57193619 - SESPA
Sheila Cristina Pereira – Matrícula 5265118 - SESPA

Romário Tavares de Oliveira Silva – Matrícula 5969866/1-SESPA
Júlio Eliton Lima Guimarães -SMS DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Maria Silvia Martins Comaru Leal- TÉCNICA DO COSEMS
Regina Hilda Ferreira Brito – TÉCNICA DA SMS DE BELÉM
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 16 de novembro de 2023.
IVETE GADELHA VAZ
Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1010656

PORTARIA Nº 1.187, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

- Institui a comissão de habilitação de serviços no estado do Pará.
- A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 235 de 16 de julho de 1997, publicado no DOE 28.508/18.01.1997;
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando a necessidade de se formalizar o Sistema que visa aperfeiçoar as solicitações de transferências de recursos ou credenciamento/habilitação de serviços necessários à implantação de políticas em saúde, permitindo transparência, agilidade, organização e monitoramento das solicitações;
- Considerando a PORTARIA Nº 281, de 27 de fevereiro de 2014 que institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando que no Sistema Único de Saúde (SUS), a habilitação de serviço significa a ratificação Federal de um credenciamento de saúde já realizado junto à gestão estadual, ou municipal do SUS, para que o serviço realize procedimentos que constam na Tabela SUS, de acordo com os requisitos em legislação específica;
- Considerando a necessidade de envolvimento, compromisso e adesão por parte da Secretaria de Estado de Saúde e dos seus respectivos hospitais que prestam serviço ao Sistema único de Saúde (SUS).
- Artigo 1º Instituir a Comissão de Habilitação de Serviços para Monitorar, Supervisionar e acompanhar os processos de habilitação de serviços dos estabelecimentos no estado do Pará, o qual será composto pelos seguintes representantes.

REPRESENTANTES	DIRETORIAS
ADILSON MENDES FIGUEIREDO - Presidente	DAS/DDASS
JOHN LENNON SANTOS MARTINS- Vice presidente	
PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO	
SIMONE SOARES DO LAGO	GTCAGHMR/DDRA
ELAINE CORDEIRO FELIX	
MARCIA REGINA LIMA FERREIRA	DOASGE/DDRA
AYLANY DA SILVA NASCIMENTO	
ALINNIE PINTO VIANA	DEVS/DVS
MELYANE DE ASSUNÇÃO GAIA	
NICOLLI PATRICIA VIEIRA PEREIRA MENDES	CESMU/DPAIS
MARIA DE FÁTIMA BASTOS DA COSTA	
BRUNA LÔLA DA SILVA	DAIUE/DDASS
WANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA	

o Artigo 2 º A comissão de habilitação de serviços será desempenhada pelas diretorias, Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria em Saúde – DDASS/SESPA, Diretoria de Desenvolvimento de Rede Assistencial-DDRA/SESPA e Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS/SESPA.

o Artigo 3 º A comissão terá como atribuições:

- o Supervisionar e monitorar os serviços ofertados pelos estabelecimentos de saúde ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- o Gerar relatórios técnicos de Monitoramentos para habilitação de serviços;
- o Reuniões semanais;

o Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém- PA, 16 de novembro de 2023.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1010768

PORTARIA Nº 1.186, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização de membros no Grupo de Trabalho Interinstitucional para a elaboração de instrumentos que fortaleçam a saúde da população quilombola do Estado do Pará, bem como nomeia seus representantes.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 548, de 21 de Junho de 2022 que instituiu a criação do Grupo de Trabalho Interinstitucional para a elaboração de instrumentos que fortaleçam a saúde da população quilombola do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria referida acima chegou ao fim, mas que o diálogo acerca dos instrumentos de fortalecimento para a saúde da população quilombola no Estado do Pará devem avançar;